



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

## **DECRETO N.º 036/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018**

Define vencimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, fixado pela Lei Municipal nº 364, de 16 de dezembro de 2003, com alterações realizadas pelas Leis nº 842/2011 e nº 1165/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 973/2013,

### **DECRETA:**

Art. 1º - O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, instituído pela Lei Municipal nº 364, de 16 de dezembro de 2003, com alterações realizadas pelas Leis nº 842/2011 e nº 1165/2017, se dará no último dia útil do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no artigo anterior para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de forma fixa, conforme estabelecido pelo artigo 18, inciso I, da Lei Municipal nº 364/2003.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 02 de março de 2018.

  
**JOSE LINEU GOMES**  
**Prefeito Municipal**